

PROJETO DE LEI Nº 2.026, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a edificar monumento em homenagem aos Pioneiros, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a edificar monumento em homenagem aos Pioneiros em frente da Igreja São João Bosco da Praça Padre Roque, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Art. 2º A Administração Regional do Núcleo Bandeirante será a gestora do planejamento e da implantação do monumento.

Art. 3º Os recursos necessários à consecução das obras objeto desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998.